Lei Municipal nº 2.646 de 29 de Abril de 2.021

"Autoriza Poder Público Municipal a adquirir vacinas contra Covid-19 na forma que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha-SP aprovou e ele sanciona e promulga a Presente Lei:

Artigo 1º. – Havendo oferta insuficiente ou a destempo de vacinas contra COVI-19 pela União, fica Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir tais imunizantes, desde que aprovados pela Anvisa "Agencia Nacional de Vigilância Sanitária".

Artigo 2º. – Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha